

## VOTO Nº 93/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.025433/2016-48

Expediente nº 0233187/23-5

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas - GGPES

Relator: Antonio Barra Torres

Promoção de servidores após o cumprimento dos requisitos gerais e específicos estabelecidos para o desenvolvimento da carreira.

### RELATÓRIO E ANÁLISE

1. Trata-se de concessão de promoção a servidores do quadro efetivo da Anvisa, após cumprimento dos requisitos gerais e específicos estabelecidos para o desenvolvimento da carreira.

2. Em 20 de maio de 2004, o Presidente da República sancionou a Lei nº 10.871/2004, que versa sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras. Em seu Artigo 10, referida Lei prevê a forma de desenvolvimento dos servidores nos cargos das Carreiras, estabelecendo critérios a serem observados, conforme abaixo:

Art. 10. O desenvolvimento do servidor nos cargos das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios:

I - da anualidade;

II - da competência e qualificação profissional; e

III - da existência de vaga.

§ 1º A promoção e a progressão funcional obedecerão à sistemática da avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, conforme disposto em regulamento específico de cada autarquia especial denominada Agência Reguladora.

§ 2º Ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, é vedada a progressão do ocupante de cargo efetivo das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei antes de completado o interstício de 1 (um) ano de efetivo exercício em cada padrão.

§ 3º Mediante resultado de avaliação de desempenho ou da participação em programas de capacitação, o princípio da anualidade aplicável à progressão poderá sofrer redução de até 50% (cinquenta por cento), conforme disciplinado em regulamento específico de cada entidade referida no Anexo I desta Lei.

3. Em 04 de agosto de 2008, o Presidente da República publicou o Decreto nº 6.530, que regulamenta a progressão e a promoção para os servidores do quadro efetivo das Agências Reguladoras de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003 e 10.871 de 20 de maio de 2004.

4. Na Anvisa, a progressão e a promoção são regulamentadas por meio da Portaria nº 3/ANVISA, de 02 de janeiro de 2018, que fixa os critérios gerais e específicos para o

desenvolvimento nas carreiras dos servidores do Quadro Efetivo da Anvisa.

5. A fim de conceder o reposicionamento nos critérios legais pré-estabelecidos, a Gerência-Geral de Gestão de Pessoas adotou os seguintes procedimentos:

- Realizou o levantamento da nota obtida pelo(s) servidor(es) na avaliação de desempenho individual do ciclo em análise;
- Realizou o levantamento de título e horas de capacitações necessárias à promoção (nível superior e intermediário, respectivamente);
- Realizou o levantamento das ocorrências constantes no sistema SIAPE, que possam impedir ou postergar a promoção;
- Procedeu à consolidação das informações.

6. Dessa feita, conforme o Relatório de Posicionamento (2257613) e minuta de portaria SEI nº 2257616, após análise dos requisitos necessários, fazem jus à promoção na carreira as servidoras abaixo listados:

<b>ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME SERVIDOR</b>	<b>SI</b>
1568085	GLORIA MARIA DE OLIVEIRA LATUF	14/03/2021
1519281	NADIA SOLEDADE ESTRELA RENOVATO	24/01/2023
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME SERVIDOR</b>	<b>BI</b>
1047781	ALETHO ALVES DE SA OLIVEIRA	15/01/2023
3002145	ANDRESSA GOMES DE OLIVEIRA	02/01/2023
1220660	BRUNO BATISTA TIBA	02/01/2023
1733910	DANIELE FURTADO DE CARVALHO MORAIS	02/01/2023
1139823	DANYELA DE SOUZA SILVA	02/01/2023
1402018	FELIPE CALDAS BATISTA	16/01/2023
3003136	FELIPE GALLI CARVALHO	02/01/2023
3003053	LARYSSA RIBEIRO BRAGA BRITO	08/01/2023
1269769	LORENA THEREZA GOMES DA SILVA DOURADO	02/01/2023
3002067	LUANA FERREIRA BENTO	02/01/2023
3002494	MARIA CAROLINA FONSECA TORRES	02/01/2023
3002418	MARTHA JAKELINE REIS MARQUES	02/01/2023
3002520	MAYARA PEDROSA CAVALCANTE	05/01/2023
1114535	MYSAEL LIMA DOS SANTOS SOUSA	02/01/2023
3002572	NATALIA BRAVIM RINCO	02/01/2023
1952330	NATALIA JORGE E COSTA	02/01/2023
3002353	NATHALIA REINEHR FERNANDES	02/01/2023
3002407	NAYANE DE QUEIROZ FREITAS	02/01/2023
3000899	NAYARA DE QUEIROZ FREITAS	02/01/2023
3002432	NELSON GUILHERME DE ANDRADE ARAUJO	02/01/2023
3002207	PEDRO ESTEVAM DE LUCENA DOURADO MATOS	02/01/2023
3001428	RODOLFO DA SILVA MARTINS	02/01/2023
3003214	ROSANGELA SILVA DUARTE COLLARES	02/01/2023
3004669	SUZANA BEATRIZ ANTUNES FLORES	12/01/2023
1707100	TAIS SILVA TEIXEIRA	08/01/2023

3003077	THAIS MOUTINHO MARTINS FARIA	08/01/2023
3003010	VANESSA DE ARAUJO MATOS	02/01/2023
2269292	VITOR FERREIRA BARRETO	04/01/2023
<b>TÉCNICO EM REGULAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME SERVIDOR</b>	<b>BI</b>
2090816	CARINA FREITAS FRANCA	14/02/2019

7. Ainda, a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP ressalta que os períodos de afastamentos que impactam na contagem do tempo de experiência para fins de promoção já foram deduzidos e alguns servidores tiveram suas datas de posicionamento ajustadas em virtude da ocorrência destes afastamentos (servidores com ocorrências no SIAPE).

8. Ademais, os servidores que tinham pendências que impediram seu posicionamento em anos anteriores, tais como a não comprovação da Titulação/Horas de Capacitação e Avaliação de Desempenho Individual, após sanadas as pendências, terão seu posicionamento publicado em 2022 com efeitos financeiros retroativos, se for o caso.

## VOTO

9. Diante do exposto, voto pela aprovação da concessão de promoção aos servidores do quadro efetivo da Anvisa, acima listados, conforme Relatório de Posicionamento GEDEP SEI nº 2257613.

10. Em caso de aprovação do pleito, encaminhe-se a minuta de portaria SEI nº 2257616 à Secretaria-Geral da Diretoria Colegiada (SGCOL) para fins de publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 09/03/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2278010** e o código CRC **0F588127**.